Lei nº 005, de 26 de março de 1999.-

Proíbe a instalação e funcionamento de estabelecimento comercial no âmbito do Parque de Exposição Dr. Alício Dias dos Reis.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam proibidos a instalação e o funcionamento de bar, lanchonete, quitanda, empório, ambulante, mercado e similares no âmbito do Parque de Exposição Dr. Alício dias dos Reis.

§ 1º - O Estabelecimento de Ensino existente no Parque poderá instalar, em suas dependências, cantina para atendimento a sua clientela escolar.

Art.2º - A proibição do caput do art.1º não se aplica no período em que se realiza, anualmente, a Exposição-Feira Agropecuária e Industrial e outro evento autorizado pelo Município, obedecido o calendário escolar do estabelecimento de ensino existente no Parque.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 26 de março de 1999.

FLÁVIO LUIZ MAIORKY
Prefeito Municipal

sda-flm